

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
0000320240820000144****1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A necessidade da contratação de um parque infantil, confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, para o município de Catunda-CE, justifica-se pelo interesse público em proporcionar um ambiente lúdico, seguro e saudável para as crianças da cidade. A instalação desse equipamento tem como objetivo principal promover o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, juntamente com uma melhor qualidade de vida da população.

Além disso, o parque infantil em eucalipto tratado é uma solução sustentável e de longa durabilidade, adequado às condições climáticas da região. O uso de madeira tratada assegura que o equipamento tenha uma resistência superior à intempéries, ao ataque de pragas e ao desgaste, garantindo a segurança e a longevidade da estrutura.

Considerando a ausência de equipamentos similares na localidade, a demanda por espaços destinados ao lazer infantil é alta. O parque atende a essa demanda ao fornecer um local adequado para atividades recreativas essenciais ao desenvolvimento das crianças. Este equipamento público contribui também para a integração social das famílias, incentivando a convivência comunitária e o uso de espaços públicos.

Adicionalmente, a instalação do parque infantil está alinhada com as políticas públicas do município de Catunda-CE voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e ao atendimento das necessidades das crianças e adolescentes, reforçando o compromisso da administração com a promoção de ações que incentivem estilos de vida saudáveis e interação social.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Serv. Publicos	José Valdir Peres Paé

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação aqui apresentada fundamenta-se na necessidade de assegurar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou





regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, garantindo o atendimento das necessidades do município de Catunda-CE e o interesse público envolvido.

Requisitos Gerais

- Qualidade comprovada dos materiais utilizados.
- Durabilidade e resistência dos brinquedos para uso contínuo ao ar livre.
- Segurança das crianças nos equipamentos, evitando acidentes.
- Manutenção e assistência técnica asseguradas pelo fornecedor.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021.
- Atendimento às normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações nacionais pertinentes.
- Certificação dos produtos de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis.
- Utilização de materiais que não apresentem riscos à saúde e ao meio ambiente, conforme legislações vigentes.

Requisitos de Sustentabilidade

- Uso de madeira de eucalipto tratado, proveniente de reflorestamento sustentável.
- Parafusos galvanizados ao invés de pregos, visando maior durabilidade e segurança.
- Medidas que reduzam impactos ambientais durante a produção e a instalação do parque infantil.
- Projeto que contemple a minimização de resíduos e o uso eficiente de recursos.

Requisitos da Contratação

- O parquinho deve ser composto de:
 - 02 casinhas em eucalipto tratado suspenso a 1,30 metro do chão.
 - 01 ponte de 3,00 metros de comprimento dando acesso às duas casinhas.
 - 01 escada de acesso com corrimões.
 - 01 escada tipo quadrado de madeira com madeiras para escalada.
 - 02 escorregadores.
 - 02 cavalinhos.
 - 01 estrutura em madeira eucalipto de 3,00 metros de comprimento com 02 balanços suspensos por cordas.
 - 02 gangorras duplas em eucalipto com 02 assentos, com alças de segurança para as crianças segurarem.
- Altura total do parquinho: 2,80m.
- Área de ocupação do parque: 10,0m x 4,5m; área necessária: 12,0m x 6,0m.
- Altura total das gangorras duplas: 1,10m.
- Área de ocupação das gangorras duplas: 2,50m x 2,00m; área necessária: 3,00m x 3,50m.
- Destinado a crianças de 2 a 12 anos.





Os requisitos acima listados são essenciais para garantir a escolha de uma solução que atenda às necessidades do município de Catunda-CE, evitando especificações demais ou desnecessárias que poderiam frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O objetivo desta seção é realizar um levantamento detalhado das principais soluções de contratação do parquinho infantil confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado. A análise considerará tanto as práticas comuns entre os fornecedores quanto os métodos adotados por outros órgãos públicos. Esta análise permitirá uma avaliação precisa da solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda.

Soluções de Contratação Disponíveis

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição do parquinho infantil diretamente de empresas especializadas na confecção e instalação de parques infantis em madeira tratada.
- Contratação através de terceirização: A contratação de uma empresa terceirizada que gerencie toda a logística, incluindo a fabricação, transporte, instalação e manutenção do parquinho infantil.
- Formas alternativas de contratação: Inclui consórcios públicos, adesão a atas de registro de preços de outros entes, ou ainda parcerias público-privadas (PPPs).

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após uma análise minuciosa das diferentes soluções de contratação disponíveis no mercado, consideramos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Catunda. Essa forma de contratação oferece diversos benefícios:

- Especialização: A contratação direta permite adquirir o parquinho infantil de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- Controle de qualidade: A compra direta possibilita um maior controle sobre o processo de fabricação e instalação, assegurando que todas as normas de segurança e qualidade sejam rigorosamente cumpridas.
- Economicidade: A modalidade de dispensa eletrônica pode reduzir os custos decorrentes de intermediários, assegurando um valor mais competitivo e alinhado com as condições orçamentárias do município.

Portanto, a contratação direta com o fornecedor é recomendada como a solução mais viável e vantajosa para a aquisição do parquinho infantil objetivado.

5. Descrição da solução como um todo





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A contratação visa a aquisição de um parque infantil confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, adequado para crianças de 2 a 12 anos, a ser instalado no município de Catunda-CE, objetivando atender a necessidade de lazer e recreação das crianças da localidade. O parque será constituído conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir:

- **Estrutura Principal:** Parquinho tipo Play em madeira de eucalipto tratado e fibra, composto por:
 - Duas casinhas em eucalipto tratado, suspensas a 1,30 metro do chão.
 - Ponte de 3,00 metros de comprimento ligando as duas casinhas.
 - Escada de acesso com corrimões.
 - Escada tipo quadrado de madeira para escalada.
 - Dois escorregadores.
 - Dois cavalinhos.
 - Estrutura de 3,00 metros de comprimento com dois balanços suspensos por cordas.
- **Gangorra Dupla:** Com duas estruturas em eucalipto, cada uma com dois assentos do tipo gangorra e alças para as crianças segurarem.
- **Materiais Utilizados:** Toda a estrutura utiliza parafusos galvanizados, não sendo admitida a utilização de pregos, e toda a madeira utilizada deve ser do tipo eucalipto tratado.
- **Dimensões:**
 - Altura total do parquinho: 2,80m.
 - Área de ocupação do parque: 10,0m x 4,5m; área necessária: 12,0m x 6,0m.
 - Altura total da gangorra dupla: 1,10m.
 - Área de ocupação da gangorra: 2,50m x 2,00m; área necessária: 3,00m x 3,50m.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação, incluindo a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é crucial para a caracterização do interesse público envolvido e para a identificação da solução mais adequada existente no mercado. Diante dos levantamentos realizados e das soluções disponíveis, conclui-se que a aquisição do parque infantil confeccionado em madeira de eucalipto tratado representa a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

- **Durabilidade e Segurança:** A utilização de madeira eucalipto tratado garante maior resistência a ações do tempo e pragas, sendo uma opção segura e durável.
- **Adequação Aos Usos Pretendidos:** O parquinho atende às necessidades definidas, sendo adequado para o uso por crianças de 2 a 12 anos e incluindo diversos tipos de brinquedos que promovem atividades lúdicas variadas.
- **Custo-benefício:** A compra de uma única unidade de parque infantil completamente equipada assegura economia de escala, ao contrário da aquisição de componentes separados.
- **Compatibilidade Ambiental:** A madeira tratada é uma solução ambientalmente sustentável, considerando que o eucalipto é renovável e seu tratamento aumenta a vida útil, evitando a necessidade de substituições frequentes.

Dessa forma, com base nos critérios de economicidade, eficiência e aproveitamento dos recursos disponíveis, e em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, a solução proposta de aquisição do parque infantil confeccionado em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 270-T9-0720
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



madeira de eucalipto tratado é considerada a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a satisfação das necessidades do município de Catunda-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Aquisição de parque infantil, confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, a ser fornecido no município de Catunda-CE	1,000	Unidade

Especificação: Parquinho tipo Play em madeira, tipo eucalipto tratado, e fibra com Gangorra dupla – Especificações do Parquinho: O parquinho deverá ser composto de 02 (duas) casinhas em eucalipto tratado suspenso a 1,30 metro do chão; 01 (uma) ponte de 3,00 metros de comprimento dando acesso às duas casinhas; 01 (uma) escada de acesso com corrimões; 01 (uma) escada tipo quadrado de madeira com madeiras para escalada; 02 (dois) escorregadores; 02 (dois) cavalinhos; 01 (uma) estrutura em madeira eucalipto de 3,00 metros de comprimento com 02 (dois) balanços suspensos por cordas; Especificações da Gangorra dupla: 02 (duas) estruturas em eucalipto com 02 (dois) assentos cada, do tipo gangorra, com alças para a criança segurar. Toda a estrutura dos brinquedos deverá utilizar parafusos galvanizados, não sendo admitida a utilização de pregos. Todo a madeira utilizada no brinquedo deverá ser do tipo Eucalipto tratado. Demais Especificações do Parquinho: - Altura total: 2,80m; - Adaptado para crianças de 2 a 12 anos; - Área de ocupação do parque: 10,0 m x 4,5 m; - Área necessária: 12,0 m x 6,0 m. Demais Especificações da Gangorra dupla: - Altura total: alcança 1,10m; - Adaptado para crianças de 2 a 12 anos; - Área de ocupação do item: 2,50 m x 2,00m; - Área necessária: 3,00m x 3,50m.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de parque infantil, confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, a ser fornecido no município de Catunda-CE	1,000	Unidade	16.515,00	16.515,00

Especificação: Parquinho tipo Play em madeira, tipo eucalipto tratado, e fibra com Gangorra dupla – Especificações do Parquinho: O parquinho deverá ser composto de 02 (duas) casinhas em eucalipto tratado suspenso a 1,30 metro do chão; 01 (uma) ponte de 3,00 metros de comprimento dando acesso às duas casinhas; 01 (uma) escada de acesso com corrimões; 01 (uma) escada tipo quadrado de madeira com madeiras para escalada; 02 (dois) escorregadores; 02 (dois) cavalinhos; 01 (uma) estrutura em madeira eucalipto de 3,00 metros de comprimento com 02 (dois) balanços suspensos por cordas; Especificações da Gangorra dupla: 02 (duas) estruturas em eucalipto com 02 (dois) assentos cada, do tipo gangorra, com alças para a criança segurar. Toda a estrutura dos brinquedos deverá utilizar parafusos galvanizados, não sendo admitida a utilização de pregos. Todo a madeira utilizada no brinquedo deverá ser do tipo Eucalipto tratado. Demais Especificações do Parquinho: - Altura total: 2,80m; - Adaptado para crianças de 2 a 12 anos; - Área de ocupação do parque: 10,0 m x 4,5 m; - Área necessária: 12,0 m x 6,0 m. Demais Especificações da Gangorra dupla: - Altura total: alcança 1,10m; - Adaptado para crianças de 2 a 12 anos; - Área de ocupação do item: 2,50 m x 2,00m; - Área necessária: 3,00m x 3,50m.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 16.515,00 (dezesseis mil, quinhentos e quinze reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 orienta que, como regra geral, o objeto da licitação deve ser parcelado, visando ampliar a competitividade, assegurar a viabilidade técnica e econômica, e permitir um melhor aproveitamento do mercado. No entanto, a decisão pode ser pelo não parcelamento quando a divisão do objeto resultar em prejuízos técnicos ou econômicos. Para o processo de aquisição do parque infantil, conforme





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



estabelecido, a decisão é pelo não parcelamento, conforme as seguintes justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O parque infantil é composto por diversos componentes (cavalinhos, escorregadores, gangorra dupla, balanços, etc.), que formam um conjunto integrado e harmônico. Dividir este objeto em partes menores poderia comprometer a funcionalidade e segurança do parque infantil.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

Analizando tecnicamente, a divisão em partes separadas de um parque infantil, como o especificado, resultaria em dificuldades na montagem e na integridade estrutural. Economicamente, a fragmentação elevaria os custos de logística, montagem e mão de obra, comprometendo a viabilidade da contratação como um todo.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento do objeto acarretaria em menor economia de escala, pois a produção e fornecimento de um parque infantil como um todo possibilita melhores negociações de preços e menores custos operacionais do que a contratação de partes separadas.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade ao permitir que mais fornecedores, incluindo menores, participem, neste caso específico, a fragmentação comprometeria a qualidade e segurança final do parque. Fornecedores especializados em itens únicos poderiam não possuir a capacitação técnica para garantir a união harmônica dos componentes.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Dada a análise técnica e econômica, a decisão pelo não parcelamento se justifica, pois a divisão do objeto resultaria em perda de economia de escala e risco ao resultado final esperado. A experiência de mercado mostra que a aquisição de parques infantis em sua totalidade como uma unidade integral é prática corrente e alinhada às melhores práticas de segurança e funcionalidade.

- **Análise do Mercado:**

Os relatos e pesquisas de mercado demonstram que a contratação de parques infantis, em sua maioria, é realizada de uma única vez, integralmente, para garantir uniformidade na montagem e uso. Esta abordagem facilita o controle de qualidade e a conformidade com normas de segurança.

- **Consideração de Lotes:**

No caso da aquisição de grande volume que possa ser fragmentado sem prejuízo, a divisão em lotes é considerada. Todavia, este não é o caso do parque infantil de madeira, onde a unidade e integridade do conjunto são essenciais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 270-T9-0720
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





Portanto, opta-se por não parcelar a aquisição do parque infantil, assegurando a economia de escala, a integridade técnica, a segurança e a eficácia dos resultados pretendidos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. O referido instrumento prevê expressamente a aquisição de equipamentos e estruturas destinadas ao lazer e desenvolvimento social das crianças do município, atendendo dessa forma ao interesse público e ao compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população infantil.

Além disso, esta contratação visa atender ao planejamento estratégico da entidade, que inclui a promoção de espaços de lazer seguros e acessíveis para crianças, conforme detalhado no planejamento orçamentário e nos objetivos anuais estabelecidos pela administração municipal. O plano contempla áreas de ocupação infantil como prioridade, buscando melhorias contínuas nos espaços públicos.

O alinhamento com o planejamento administrativo garante que todos os aspectos técnicos, financeiros e sociais sejam observados, proporcionando uma solução que atende integralmente às necessidades identificadas. Assim, assegura-se a utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos destinados a essa finalidade, promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de parque infantil confeccionado em madeira de eucalipto tratado para o município de Catunda-CE são inúmeros e variados, abrangendo aspectos sociais, econômicos e jurídicos, todos alinhados com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

- **Benefícios sociais:**

- **Desenvolvimento infantil:** O parque infantil contribuirá significativamente para o desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, atendendo a uma faixa etária de 2 a 12 anos. A interação com os brinquedos ajudará no desenvolvimento psicomotor, social e emocional das crianças.
- **Inclusão social:** A estruturação de espaços públicos como este promove a inclusão social, permitindo que crianças de diferentes origens possam interagir, brincar e aprender juntas, criando um ambiente de igualdade e respeito.

- **Benefícios econômicos:**

- **Valorização imobiliária:** A instalação de áreas de lazer contribui para a valorização das propriedades ao redor, aumentando o interesse de novos





moradores e investidores pelo bairro.

- **Geração de emprego:** A contratação poderá promover a criação de empregos diretos e indiretos, desde a fabricação e montagem dos brinquedos até a manutenção periódica do parque.
- **Benefícios jurídicos e administrativos:**
 - **Compliance com a Lei 14.133/2021:** A contratação cumpre rigorosamente com os aspectos de transparência, economicidade e competitividade exigidos pela nova lei de licitações e contratos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
 - **Planejamento e eficiência:** A inclusão dessa contratação no plano de contratações anuais da Prefeitura de Catunda atende às exigências de transparência e eficácia na utilização dos recursos públicos, demonstrando um planejamento adequado e eficiente.
 - **Prevenção de litígios:** A adoção de materiais de qualidade e um processo de contratação bem estruturado diminuem consideravelmente os riscos de litígios futuros relacionados a falhas na execução ou insatisfação com o objeto contratado.

11. Providências a serem adotadas

- **Definição da Equipe de Gestão do Projeto:**
 - Designar um gestor do contrato que será responsável por acompanhar e verificar a execução dos serviços conforme licitado.
 - Nomear uma equipe de apoio composta por servidores com conhecimentos técnicos adequados para fazer a fiscalização dos serviços e produtos entregues.
- **Capacitação da Equipe:**
 - Realizar treinamentos específicos para todos os membros da equipe de gestão e fiscalização, abordando aspectos técnicos do parquinho infantil, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021.
- **Planejamento Logístico:**
 - Determinar o local de armazenamento temporário dos materiais a serem utilizados na construção do parquinho, assegurando condições adequadas de proteção e segurança.
 - Planejar a entrega dos materiais ao local definitivo de instalação de modo a evitar inconvenientes no trânsito local ou danos aos materiais.
- **Verificação de Conformidade:**
 - Desenvolver um checklist de conformidade para inspecionar os materiais conforme especificações estabelecidas, com atenção especial ao tratamento da madeira e à qualidade dos parafusos galvanizados.
- **Comunicação com o Fornecedor:**
 - Estabelecer um canal de comunicação contínuo com o fornecedor para resolver possíveis dúvidas e ajustar cronogramas de entrega e instalação.
- **Documentação e Relatórios:**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 270-T9-0720
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





- Implementar um sistema de documentação de todas as etapas do processo, desde a entrega dos materiais até a instalação final, zelando pelo cumprimento das especificações contratuais.
- Preparar relatórios periódicos informando o progresso do projeto, eventuais dificuldades encontradas e as respectivas soluções adotadas.
- **Verificação Final:**
 - Após a conclusão da instalação, realizar uma verificação final para assegurar que todas as especificações foram atendidas e que o parquinho está em condições seguras e operacionais.
- **Plano de Manutenção:**
 - Desenvolver um plano de manutenção preventiva e corretiva do parque infantil para assegurar sua longevidade e segurança contínua.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços foi avaliada conforme prescrito na Lei 14.133/2021. Observando o § 1º do art. 18, temos que o estudo técnico preliminar deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. No entanto, para essa aquisição específica, concluiu-se que a não adoção do registro de preços é mais adequada pelos seguintes motivos:

- Natureza Singular da Aquisição: A aquisição de um parque infantil é uma demanda única, não recorrente, que não se beneficiaria dos potenciais ganhos de economia de escala que o sistema de registro de preços poderia proporcionar.
- Ausência de Necessidade Contínua: Conforme delineado no art. 40, § 3º, incisos I e II, a adoção do registro de preços é mais apropriada quando há necessidade de contratações frequentes ou contínuas de um determinado bem ou serviço, o que não se aplica ao presente caso.
- Complexidade do Objeto: Considerando a complexidade do objeto a ser adquirido e suas especificações técnicas detalhadas, a utilização do registro de preços poderia não garantir a qualidade e os critérios técnicos desejados para um produto de natureza tão específica.
- Impacto na Competitividade: A não utilização do registro de preços para aquisição deste item em particular pode favorecer maior competitividade e evitar a concentração de mercado, conforme previsto no art. 40, § 2º, inciso III.
- Necessidade de Atendimento Imediato: A necessidade imediata da instalação do parque infantil para atender à demanda da comunidade local também justifica a escolha por não utilizar o sistema de registro de preços, que poderia retardar a aquisição devido aos prazos atrelados ao processo.
- Orçamento Definido: O orçamento destinado à aquisição desse parque infantil é específico e previamente estabelecido pelo município de Catunda-CE, satisfazendo assim os requisitos do art. 23 da Lei, que discorre sobre a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado.

Portanto, fundamentando-se nas diretrizes da Lei 14.133/2021, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não se aplica de forma vantajosa para a presente contratação, optando-se pela modalidade de Dispensa Eletrônica.





13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a presente contratação cujo objeto é a aquisição de parque infantil confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, a ser fornecido no município de Catunda-CE, está vedada a participação de empresas na forma de consórcio. Esta vedação é fundamentada pelas seguintes razões:

- **Complexidade Técnica Reduzida:** A natureza do objeto da contratação, que é a construção de um parquinho infantil, não demanda a formação de um consórcio de empresas, visto que não envolve grande complexidade técnica.
- **Responsabilidade e Fiscalização:** A participação de empresas em consórcio pode dificultar a responsabilização e a fiscalização dos contratos. A contratação de uma única empresa facilita a gestão do contrato e a garantia de cumprimento das obrigações contratuais.
- **Padrões de Qualidade:** A vedação de consórcio garante que todas as partes do parque infantil sejam produzidas de forma padronizada, respeitando as especificações técnicas e requisitos de qualidade e segurança definidos no edital.
- **Concentração de Mercado:** A formação de consórcios pode favorecer a concentração de mercado e limitar a participação de pequenas e médias empresas, contrariando os princípios de competitividade e isonomia estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- **Requisitos da Lei 14.133:** Consoante o artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021, o edital pode vedar a participação de consórcios quando justificado tecnicamente, o que se aplica ao presente caso.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio está em consonância com os objetivos de assegurar uma contratação mais eficiente, transparente e competitiva, alinhando-se aos princípios e dispositivos legais vigentes.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere ao planejamento da contratação, é necessário considerar os potenciais impactos ambientais e definir as medidas mitigadoras adequadas para assegurar que os princípios de desenvolvimento sustentável sejam observados. A seguir, apresentamos uma análise detalhada das medidas mitigadoras propostas para eventuais impactos decorrentes da instalação do parque infantil em madeira de eucalipto tratado no município de Catunda-CE:

- **Escolha de Materiais Sustentáveis:** A utilização de madeira de eucalipto tratado é uma escolha que visa reduzir o impacto ambiental negativo, pois este tipo de madeira é conhecido por seu crescimento rápido e renovável. Para garantir a manutenção sustentável, a madeira deve ser certificada por órgãos competentes que asseguram práticas de manejo florestal responsáveis.
- **Tratamento e Preparação da Madeira:** Todo o eucalipto tratado utilizado na confecção dos brinquedos deve passar por processos que minimizem resíduos e o uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente. As técnicas de tratamento





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



devem ser as mais ecoeficientes possíveis, respeitando as normas ambientais vigentes.

- **Instalação:** Durante a instalação do parquinho infantil, é fundamental que sejam adotadas medidas de controle e prevenção de poluição do solo, água e ar. O manejo adequado de resíduos gerados e a utilização de técnicas que minimizem a compactação e erosão do solo serão priorizados.
- **Manutenção Preventiva:** A madeira de eucalipto tratado requer manutenção específica para prolongar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituição prematura dos elementos do parque. As ações de manutenção preventiva devem contemplar a utilização de produtos não-tóxicos e métodos que reduzam o impacto ambiental cumulativo.
- **Gestão de Resíduos:** Serão implementadas práticas de gerenciamento de resíduos que envolvam a coleta seletiva, reciclagem e descarte adequado de materiais provenientes da instalação e manutenção do parque infantil. As empresas contratadas deverão seguir rigorosamente as normas ambientais e de segurança vigentes.
- **Capacitação de Equipe:** A equipe envolvida na instalação e manutenção do parque infantil será treinada para atuar em conformidade com as melhores práticas ambientais, reduzindo assim a probabilidade de impactos negativos e assegurando o cumprimento das obrigações legais e normativas.
- **Monitoramento Ambiental:** Após a instalação do parque, será realizado um monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas mitigadoras e garantir que os impactos ambientais estejam dentro dos limites aceitáveis. Este monitoramento permitirá ajustes nas práticas e procedimentos quando necessário.

Estas medidas são concebidas para alinharem-se integralmente ao planejamento estratégico ambiental e às leis orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de parque infantil confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, a ser fornecido no município de Catunda-CE. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que dita os parâmetros para uma contratação pública eficiente e voltada ao interesse público.

Conforme estabelece o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar foi realizado com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Os requisitos da contratação foram detalhadamente descritos no documento, assim como foram realizadas as estimativas de quantidade e valor da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à definição dos preços praticados no mercado. Destacamos os seguintes pontos observados na análise:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 270-T9-0720
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- **Necessidade da contratação:** A instalação de um parque infantil qualifica-se como uma necessidade pública essencial, considerando o impacto positivo no desenvolvimento psico-social e físico das crianças do município de Catunda-CE, além de contribuir para a ocupação de espaços públicos de forma saudável e segura.
- **Requisitos técnicos:** Foram definidos requisitos técnicos específicos que asseguram a durabilidade e segurança dos equipamentos, como a utilização de madeira tratada (eucalipto) e parafusos galvanizados, bem como a adaptação do parque para crianças de 2 a 12 anos. A especificidade dos materiais e características dimensionais garante um produto de qualidade e adequado ao uso proposto.
- **Análise de Mercado:** A pesquisa de mercado incluiu a obtenção de cotações e informações de fornecedores, resultando em um valor de referência de R\$ 16.515,00, que está alinhado com as práticas de mercado, o que garante economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos.
- **Economia e Eficiência:** A contratação, na modalidade de dispensa eletrônica, com fundamentos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, proporciona maior agilidade e redução de custos administrativos. O custo-benefício foi fortemente considerado, evidenciando a melhor solução para a necessidade apresentada.

Desta forma, é possível afirmar que todos os procedimentos, requisitos e levantamentos necessários foram adequadamente contemplados, seguindo as diretrizes trazidas pela Lei 14.133/2021, assegurando uma contratação pautada na legalidade, economicidade e interesse público. Por todos estes motivos, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do objeto em questão.

Catunda / CE, 30 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 270-T9-0720
PÁGINA:12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

